



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2182/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: *"Institui a Comissão Permanente de Eventos do Município de Potim e dá outras providências."*

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e fiscalizar as ações relativas aos eventos do calendário cultural, turístico e oficial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de autorização, infraestrutura e segurança para eventos públicos e privados de interesse público;

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente das constantes nos artigos 72, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município de Potim,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Eventos (CPE), órgão colegiado de caráter Consultivo, organizador e fiscalizador, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Eventos (CPE):

- I – Planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar as ações e atividades dos eventos do calendário oficial do município;
- II – Avaliar e autorizar a realização de eventos públicos e privados, observando as normas de segurança, impacto urbano e horário;
- III – Promover reuniões com órgãos municipais (trânsito, segurança, saúde, infraestrutura) para fomentar e estruturar os eventos;
- IV – Realizar o levantamento de custos, planejar a infraestrutura (palco, som, iluminação, banheiros) e garantir a correta aplicação dos recursos públicos;
- V – Definir as regras de prestação de contas dos eventos;
- VI – Elaborar relatório final de cada evento de grande porte, contendo avaliação de público, impacto e despesas.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Eventos será composta pelos seguintes representantes, designados pelo Chefe do Executivo:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, que a presidirá;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

- VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;
- VII – 01 (um) representante da Comunicação Oficial do Município;
- VIII – 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;
- IX – 01 (um) representante do Setor de Fiscalização;
- X – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil relacionados às atividades culturais, esportivas e/ou comunitárias.

§ 1º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada, exceto em casos de gratificação por horas extras devidamente comprovadas e autorizadas, quando realizados fora do horário normal de expediente.

§ 2º. Os membros da comissão terão poder de decisão para suspender eventos que coloquem em risco a segurança da população ou violem as normas municipais.

Art. 4º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão em conjunto com o Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 04 de março de 2026.

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Nótuia: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 04 de março de 2026.

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20